



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 172/2026 - GAB/REI/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 59/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0001-49, UASG Nº 158143, sediado na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/Piauí – PI, CEP 64053-390, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 28 DE agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada na SCIA QD 08 CJ 15 LT 07, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) em Brasília-DF, CEP: 71.250-745, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIS DA CRUZ BISPO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23172.001009/2025-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de contínuos de limpeza, conservação e jardinagem para o IFPI - Reitoria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000035/2026, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 59/2025, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2026, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2026 a 31/03/2026 é de **R\$ 5.683,68 (cinco mil, seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 35.694,56 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 428.334,72 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a partir de 01/04/2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
00001	Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem da Reitoria. (08 postos)	mês	R\$ 4.461,82	R\$ 35.694,56	R\$ 428.334,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146/26431;

Fonte de Recursos:1000000000;

Programa de Trabalho:231704;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L2ORLP0120N;

Nota de Empenho: 2026NE000006

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

JORGE LUIS DA CRUZ BISPO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- JORGE LUIS DA CRUZ BISPO, ***.189.471-**- Usuário Externo, em 27/04/2026 12:35:48.
- José Augusto Nunes da rocha, ***.959.613-**- Usuário Externo, em 28/04/2026 10:50:16.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 28/04/2026 15:56:42.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 28/04/2026 16:15:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446749

Código de Autenticação: 3e8ca311b8

